



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

EDITAL DE CHAMADA Nº 02/2010 – FUNDAP

A **FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE – FUNDAP**, Fundação Pública integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, reinstituída pela Lei nº 4.746, de 27.12.02, alterada pela Lei nº 5.696, de 15.07.05, com estatuto aprovado pelo Decreto n.º 21.606, de 20.01.03, com alterações aprovadas pelo Decreto n.º 22.903/04 e atual reforma através do Decreto n.º 23.595/05, inscrita no CNPJ sob n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Laranjeiras n.º 1837, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, por sua Diretora-Presidente **INDIRA PEREIRA AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade de nº 935.965/SE, e inscrita no CPF(MF) sob o nº 609.620.625-53, nomeada pelo Decreto Estadual de 10 de janeiro de 2007, publicado no DOE de 25.01.2007, torna público e faz saber a todos os interessados que, abre-se prazo para apresentação de Projetos para Veicular na programação das rádios comunitárias do Estado de Sergipe, devidamente reconhecidas de utilidade pública, os programas da Aperipê, que levem para a comunidade onde está localizada informações de relevado interesse público e sócio-cultural, observadas as disposições legais referentes ao assunto, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Estadual nº 6.803 de 19 de dezembro de 2007, o Decreto Estadual nº. 24.907 de 20/12/2007 e a *Instrução Normativa nº 06/2008 da Controladoria Geral do Estado - CGE e suas alterações.*

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Objetivo

1.1.1- Veicular na programação das rádios comunitárias do Estado de Sergipe, a título de apoio cultural, os programas da Aperipê.

1.1.2- Serão selecionados projetos, que receberão o repasse mensal, no período de outubro/2010 a abril/2011, como determinado no item 1.5.1, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para transmitirem um programa produzido e disponibilizado pela Aperipê FM de 01 (uma) hora de duração, 01 (uma) vez por semana.

1.1.3- Ainda como contrapartida, o conveniado deverá realizar a inserção de 05 (cinco) spot´s de 30 (trinta) segundos, divulgando o programa que será veiculado, diariamente, durante todo o período estipulado no item 1.5.1., em horário a ser formalizado pela Fundação Aperipê.

1.1.4- O plano de mídia da contrapartida mencionada no item anterior, deverá ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I)

1.1.5- Cada conveniado transmitirá um programa específico e diferenciado dos transmitidos pelos demais conveniados;

1.1.6- O programa a ser veiculado por cada conveniado será determinado pela



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

Fundação Aperipê mês a mês.

1.2 – Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOE	30/08/2010
Recebimento dos Projetos	31/08/2010 até 10/09/2010
Análise e Julgamento	13 a 14/09/2010
Divulgação dos Resultados	Até 15/09/2010
Publicação dos Resultados no DOE	16/09/2010
Assinatura do Convênio	17/09/2010

1.3 - Públicos Alvo

Rádios Comunitárias situadas no território sergipano, desde que reconhecidas de utilidade pública por Lei Estadual, que desenvolvam ações do objeto do presente Edital.

1.4 - Recursos Financeiros

1.4.1 - Os Projetos aprovados serão financiados conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
318201	24.122.0161	4512	000

1.5 - Prazos de Execução dos Projetos

1.5.1 - Os Projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução no período de 17 de setembro de 2010 a 17 de abril de 2011.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS

2.1 - Os Projetos deverão ser encaminhados à sede da Fundação Aperipê - GABINETE, situada à Rua Laranjeiras, nº 1837 Bairro Getúlio Vargas, Aracaju- SE, CEP: 49.055-380, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, no período de 31 de agosto **até às 17 horas do dia 10/09**, ocasião em que, será realizada análise documental dos Projetos, e, em não existindo pendência, será emitido um comprovante de inscrição.



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

2.2- Somente será avaliado, 01 (um) Projeto por proponente.

2.3- Os Projetos devem conter, obrigatoriamente, *e-mail e telefone de contato dos seus responsáveis e coordenadores.*

3 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 - Os Projetos a serem apresentados *devem ser ordenados na forma abaixo*, acompanhados do Anexo I (Plano de Trabalho) da Instrução Normativa nº 06/2008 da CGE, parte integrante deste Edital de Chamada, podendo o modelo ser retirado pelos proponentes no site ***www.aperipe.se.gov.br***.

3.2 - A documentação relacionada nos itens a seguir *é de caráter obrigatório quando da INSCRIÇÃO DOS PROJETOS*. O não atendimento a quaisquer dos itens abaixo ensejará o não recebimento dos Projetos.

3.2.1- Ofício de Encaminhamento do Projeto devidamente assinado pelo (a) Presidente da Entidade.

3.2.2- Plano de Trabalho e Mídia devidamente datado e assinado pelo (a) Presidente da Entidade.

3.2.3- Ata do Termo de Posse do (a) Presidente autenticada em cartório ou em original para ser certificada.

3.2.4- Cópia do RG e do CPF do (a) Presidente da Entidade autenticada em cartório ou em original para certificação.

3.2.5- Comprovante de Residência do (a) Presidente da Entidade autenticada em cartório ou em original para certificação.

3.2.6- Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (www.receita.fazenda.gov.br)

3.2.7- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br)

3.2.8- Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.se.gov.br)

3.2.9- Certidão de Regularidade de Tributos do ICMS com a Secretaria de Estado da Fazenda (www.sefaz.se.gov.br)

3.2.10- Certidão Negativa de Débitos do INSS (www.dataprev.gov.br)

3.2.11- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF (www.caixa.gov.br)

3.2.12- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, ambas expedidas pela DESO.



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

3.2.13- Declaração que Inexiste Pendências com Prestação de Contas de Convênios - Anexo II (Declaração de inexistência de pendências com prestação de contas de convênios) do Edital.

3.4.12 Comprovação de Reconhecimento de Utilidade Pública por Lei Estadual.

3.4.13 - Estatuto e suas alterações em cópia autenticada por cartório ou em original para ser certificada.

4 - ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 - Os Projetos submetidos à Fundação Aperipê em atendimento a este Edital serão analisados e avaliados de acordo com a análise de documentação e o preenchimento das requisitos exigidos neste Edital.

5 - RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 - A relação dos Projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da Fundação Aperipê de Sergipe, disponível na Internet no endereço www.aperipe.se.gov.br.

5.2 - Os proponentes dos Projetos aprovados serão formalmente comunicados por, ocasião em que, deverão promover imediatamente para envio à FUNDAÇÃO APERIPÊ:

a) Abertura de conta específica no Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE, ou em outro estabelecimento de Crédito Oficial onde não existir agência do referido Banco Estadual, exclusiva para movimentação dos recursos provenientes da transferência.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Somente serão considerados válidos aqueles enviados pelo Coordenador da Proposta e protocolados no FUNDAÇÃO APERIPÊ até 5 (cinco) dias após a data de divulgação do resultado.

7 - FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

7.1 - Após a divulgação dos resultados, os Projetos aprovados serão objetos de Convênio, mediante assinatura de seu Termo, onde as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Proibição da utilização dos recursos em finalidades diferentes das estabelecidas no Convênio e no Plano de Aplicação.

b) Obrigatoriedade de prestar contas dos recursos recebidos, mediante a comprovação da veiculação.



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

8 - DO IMPEDIMENTO OU CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1 - Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro ao projeto a existência de qualquer inadimplência do Proponente, *não regularizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.*

8.2 - A concessão do apoio financeiro será cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Decorridos 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio, o (a) Coordenador (a) deverá apresentar à Fundação Aperipê:

a) Prestação de Contas com apresentação de comprovantes de despesas, conciliações bancárias, recibos, certidões fiscais dos fornecedores.

c) Relatório Final das Atividades.

d) Comprovação das inserções das Divulgações Institucionais, em consonância com o plano de mídia anexo ao convênio.

9.2 A Fundação Aperipê reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a comprovação da realização da contrapartida.

10 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação Aperipê, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Durante a fase de execução dos Projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a Fundação deverá ser feita por correspondência escrita.

11.2- Qualquer alteração relativa à execução dos Projetos deverá ser solicitada à Fundação Aperipê, acompanhada da devida justificativa.

11.3- O presente Edital regula-se pelos preceitos de Direito Público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas disposições contidas na Instrução Normativa nº 06/2008 da Controladoria Geral do Estado - CGE.



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

11.4- Os proponentes com os Projetos aprovados, objeto desse Edital, deverão manter-se em condição de regularidade com toda a documentação descrita no item 3.2, condição *sine qua non* à formalização do Convênio e a conseqüente transferência do recurso ali avençado.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 - Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital de Chamamento serão prestados na sede da Fundação Aperipê, situada à Rua Laranjeiras, nº 1837 Bairro Getúlio Vargas, Aracaju- SE, CEP: 49.055-380, em dias úteis, pelos telefones: 79 3179-1304.

13 - CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 – A Fundação Aperipê reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 30 de agosto de 2010

INDIRA PEREIRA AMARAL
Diretora Presidente - FUNDAP



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

3 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **(Secretaria de Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou se for o caso junto ao órgão concedente)** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Proponente

4 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data Concedente



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE CONVÊNIOS**

NOME, CARGO, portador da cédula de identidade nº (XXX) e do CPF nº (XXX), residente e domiciliado na Rua (XXX), nº (XXX), bairro (XXX), nesta Capital, **DECLARO** para os devidos fins de direito junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social, que inexistem pendências de Convênios anteriormente firmados com a Administração Direta/Indireta.

Local e data

Assinatura do Dirigente